

Habitação e Urbanismo

Inquérito Civil nº. 29.0001.0156625/2021-33

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pela Promotora de Justiça de Várzea Paulista que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nos artigos 11, inciso II, e 19, *caput*, do Ato Normativo nº 484/2006-CPJ.

CONSIDERANDO que foi instaurado inquérito civil, a partir de peças de informação encaminhadas pela 9ª PJ de Jundiaí/SP, para apuração de despejo irregular de esgoto no córrego Tanque Velho, em Várzea Paulista/SP;

CONSIDERANDO que durante o trâmite deste procedimento, a SABESP informou que há rede de esgoto instalada e em funcionamento no local;

CONSIDERANDO que a vigilância sanitária informou que os munícipes residentes no local precisariam construir um sistema de bombas para drenar o esgoto e a água à rede coletora regular da SABESP, tendo em vista que as moradias foram construídas com "soleiras negativas";

CONSIDERANDO a necessidade urgente de regularizar a coleta de esgoto para a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que o Município detém poder de polícia, direito-dever de atuar para evitar e conter situações irregulares e de risco ambiental, urbanístico e social, como do caso em tela;

CONSIDERANDO que o Município não cumpriu a contento as obrigações regulamentadas pela Lei 12.608/12, no sentido de vedar ocupações em áreas de risco.

CONSIDERANDO que a omissão do Administrador em adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias, pode caracterizar ato de improbidade administrativa (artigo 10 da Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO que os mesmos fatos podem também caracterizar violação aos princípios norteadores da administração pública, passíveis de sanção em diversas searas do Direito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção de interesses públicos e sociais difusamente considerados, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993, faculta ao Ministério Público expedir recomendações administrativas não vinculantes aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO,
sem prejuízo de outras providências administrativas ou judiciais para a apuração de eventuais responsabilidades civis, criminais e administrativas, expede:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA** para que:

1. Realize levantamento planialtimétrico (topografia) no entorno do local onde está ocorrendo o despejo irregular de esgoto no córrego do Tanque Velho;
2. A partir do levantamento planialtimétrico (topografia), desenvolva o Projeto Técnico e cronograma de execução, com o objetivo de sanar o despejo irregular de esgoto no córrego do Tanque Velho;
3. Após o desenvolvimento do Projeto Técnico, se constatada a necessidade, providencie o licenciamento ambiental junto à Unidade Gestora Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista que a área no entorno do córrego do Tanque Velho é classificada como APP;
4. Elabore planilha orçamentária, discriminando custos de materiais, serviços e mão-de-obra, para sanar o despejo irregular de esgoto no córrego do Tanque Velho;
5. Providencie, junto à Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social, levantamento dos munícipes que se encontram impossibilitados de arcar com os custos necessários para a execução das obras em seus imóveis, para sanar o despejo irregular de esgoto no córrego do Tanque Velho;
6. Após ser desenvolvido o levantamento descrito no item acima, providencie junto à Vigilância Sanitária do Município de Várzea Paulista as notificações aos moradores para arcarem com os custos necessários à execução de obras em seus imóveis, para sanar o despejo irregular de esgoto no córrego do Tanque Velho;

7. Se necessário, havendo munícipes em situação de vulnerabilidade econômica que impeça o custeio necessário à execução de obras em seus imóveis, realize a abertura de procedimento licitatório, com vistas à contratação de empresa especializada para a execução de obras, com o objetivo de sanar o despejo irregular de esgoto no córrego do Tanque Velho;

8. Determine à Defesa Civil a elaboração de vistoria no local, formulando-se um plano de monitoramento para as residências, haja vista que a Vigilância Sanitária apontou risco de desabamento nas edificações feitas nas margens do córrego Tanque Velho;

9. Remeta à Promotoria de Várzea Paulista, no prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir do recebimento desta recomendação, informações circunstanciadas sobre as providências adotadas, ficando concedido o prazo de **12 (doze) meses** para conclusão das providências acima elencadas, com possibilidade de prorrogação, se devidamente justificada;

10. Seja dada publicidade à presente recomendação, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos do Poder Público Municipal, nos termos do artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 2.003, bem como em local de destaque do **site oficial da Prefeitura de Várzea Paulista**;

Várzea Paulista, data da assinatura digital.

LUCIANE RODRIGUES ANTUNES

2ª Promotora de Justiça de Várzea Paulista

(assinado digitalmente)